



Arapiraca – AL, 03 de outubro de 2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**

**PROCESSO Nº 22520/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo as reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda de passagens aéreas nacionais, classe econômica (voos domésticos) e hospedagens, destinados as Autoridades e demais servidores integrantes do Poder Executivo Municipal de Arapiraca – AL.

**RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01**

**PERGUNTAS:**

“1. Conforme disposto no Termo de Referência bem como no edital, o critério de julgamento consiste no maior percentual de desconto DA TAXA DE REMUNERAÇÃO DO AGENCIAMENTO DO SERVIÇO

1.1. Considerando o disposto, gostaríamos que fosse esclarecido se:

a) Os descontos estão limitados a 100%. hipótese em que a empresa estaria ofertando o valor de R\$ 0,00 para os serviços de agenciamento, ou:

b) Será facultado a empresa ofertar lances superiores a 100% e, nesta hipótese, a cada 1% superior a 100%, seria considerado desconto no bilhete.

2. Conforme prescrito no Termo de Referência, as notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, **acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s)** e conforme disposto nos artigos 113 ao 115-A do Decreto nº 18.955/1997, o BILHETE DE PASSAGEM é a nota fiscal de serviço da companhia aérea.

É correto afirmar então que as faturas da Contratada deverão ser acompanhadas dos bilhetes, que substituirão as notas fiscais?”

**RESPOSTAS:**

Em relação à primeira pergunta, informamos que poderão ser ofertados descontos de até 100% (cem por cento) sobre a taxa de agenciamento.

Já em relação à segunda pergunta, o entendimento da empresa está correto. As faturas deverão ser acompanhadas dos bilhetes, que substituirão as notas fiscais.

Atenciosamente,

  
**Yasmin Oliveira Kummer Souza Rodrigues**

Pregoeira – Portaria nº 918/2023